



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 17.935.412/0001-16

L E I Nº 484/94

Autoriza a promoção das Festividades da Exposição e dá outras providências.

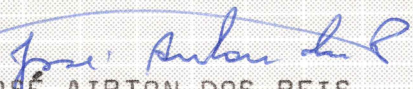
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, / juntamente com a Comissão Organizadora, promover as festividades da EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE NATÉRCIA, de 31-08-94 a 01-09-94.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de Dotações próprias do orçamento vigente, podendo o Poder Executivo anular parcial ou totalmente outras Dotações ou mesmo abrir Crédito especial no valor de / R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, em 26 de julho / de 1994.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL